



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2022

No dia 27 de setembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, para atender o município de Perdigoão/MG, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial nº: 000054/2022**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº: **000080/2022**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, inscrita no CNPJ: 18.301.051/0001-19, com sede na Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo senhor prefeito **Julliano Lacerda Lino**, portador do CPF nº: 034.582.766-02.

**CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.874.929/0001-40, com sede na Rodovia J. K. De Oliveira, BR. 459 Km 99, nº: S/N, Bairro: Jardim Santa Edwirges, Pouso Alegre/MG, CEP: 37550-000, neste ato representado pelo senhor **Roneyson Romagnoli do Espirito Santo**, portador do CPF nº: 029.508.656-40.

#### CLAUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

#### CLAUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, e podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 - A GRP do Município de Perdigoão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 - Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

2.3.1 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

**EMPRESA VENCEDORA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
<b>MED CENTER COMERCIAL LTDA</b>						
0029	BOLSA COLETORA URINÁRIA	MEDIX	350	UNID.	4,42	1.547,00
0035	CATETER PERIFÉRICO CALIBRE "18"	POLYMED	30	CX	64,50	1.935,00
0036	CATETER PERIFÉRICO CALIBRE "20"	POLYMED	100	CX	64,50	6.450,00
0037	CATETER PERIFÉRICO CALIBRE "22"	POLYMED	100	CX	64,50	6.450,00
0042	COLAR CERVICAL DE PVC ADULTO (P)	SP	40	UNID.	11,90	476,00
0043	COLAR CERVICAL DE PVC ADULTO (M)	SP	40	UNID.	11,90	476,00
0044	COLAR CERVICAL DE PVC ADULTO (G)	SP	40	UNID.	11,90	476,00
0056	EQUIPO MICRO GOTAS INJETOR LATERAL	BIOSANI	1.500	UNID.	1,20	1.800,00
0059	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA	CRAL	5.000	UNID.	0,37	1.850,00
0060	ESPATULA DE AYRES	THEOTO	250	PCT	7,59	1.897,50
0072	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	MASTERFIX	750	RL	3,69	2.767,50
0075	BATERIA 3V CR2032	ALFACELL	625	UNID.	1,17	731,25
0077	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50M	MASTERFIX	1.500	RL	3,49	5.235,00
0100	LÂMINA PARA BISTURI Nº11	MEDIX	75	CX	27,60	2.070,00
0101	LAMINA PARA BISTURI Nº 15	STERILANCE	75	CX	27,60	2.070,00
0102	LAMINA PARA BISTURI Nº 23	BIOMASS	30	CX	27,60	828,00
0108	LUVA CIRURGICA Nº 8,5	NEW HAND	1.000	PR	1,04	1.040,00
0109	LUVA PLASTICA ESTERIL	DESCARPACK	250	PCT	12,28	3.070,00
0116	MALHA TUBULAR - NÃO ESTÉRIL 100 % ALGODÃO. 12 CM X 15 M	POLAR FIX	15	RL	10,40	156,00
0120	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	BIONET	100	RL	17,43	1.743,00
0125	PINÇA KELLY RETA 14 CM	WELDON	20	UNID.	27,00	540,00
0131	SCALP Nº 19	WILTEX	4.000	UNID.	0,23	920,00
0132	SCALP Nº 21	WILTEX	10.000	UNID.	0,23	2.300,00
0133	SCALP Nº 23	WILTEX	10.000	UNID.	0,23	2.300,00
0134	SCALP Nº 25	WILTEX	10.000	UNID.	0,23	2.300,00
0135	SCALP Nº 27.	WILTEX	60.000	UNID.	0,23	13.800,00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

0152	SONDA NASO GASTRICA LONGA Nº 14	BIOSANI	100	UNID.	0,87	87,00
0153	SONDA NASO GASTRICA LONGA Nº 16	BIOSANI	100	UNID.	0,95	95,00
0154	SONDA NASO GASTRICA LONGA Nº 18	BIOSANI	100	UNID.	1,07	107,00
0156	SONDA URETRAL Nº 8	MARK MED	1.200	UNID.	0,56	672,00
0157	SONDA URETRAL Nº 10 PVC	MARK MED	2.000	UNID.	0,54	1.080,00
0158	SONDA URETRAL Nº 12 PVC	BIOSANI	3.000	UNID.	0,57	1.710,00
0160	SONDA URETRAL Nº 16 PVC	BIOSANI	2.000	UNID.	0,58	1.160,00
0170	TALA MÓVEL P - AZUL	SP	100	UNID.	9,10	910,00
0171	TALA MÓVEL M - LARANJA	SP	150	UNID.	10,66	1.599,00
0172	TALA MÓVEL G - VERDE	SP	150	UNID.	13,65	2.047,50
0174	TALA MÓVEL PP - LILAS	SP	150	UNID.	8,70	1.305,00
0180	TOUCA DESCARTÁVEL	ANADONA	60	CX	7,15	429,00
0181	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5	GOODCOME	25	UNID.	3,90	97,50
0182	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0	GOODCOME	25	UNID.	3,90	97,50
0183	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5	GOODCOME	25	UNID.	3,90	97,50
0184	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0	GOODCOME	35	UNID.	3,90	136,50
0185	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5	GOOSCOME	50	UNID.	3,90	195,00
0186	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	MEDIX	80	UNID.	3,90	312,00
0187	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	MEDIX	80	UNID.	3,90	312,00
0188	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0	MEDIX	80	UNID.	3,90	312,00
0194	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO MECÂNICO TIPO ANERÓIDE, EM VELCRO	PA MED	40	UNID.	73,45	2.938,00
0195	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO MECÂNICO TIPO ANERÓIDE, EM FECHO METÁLICO	PA MED	40	UNID.	79,69	3.187,60
0203	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 50 L	RAVA	1.000	PCT	16,90	16.900,00
0204	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 100 L	RAVA	1.500	PCT	33,00	49.500,00
0212	PINÇA DE CHERON	CRAL	6.000	UNID.	1,30	7.800,00
0222	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESCALONADO	MEDIX	5.000	UNID.	1,24	6.200,00
0228	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL.	BALMAK	6	UNID.	793,65	4.761,90
0233	OXÍMETRO, INFANTIL, LEVE, PORTÁTIL E ALTA PRECISÃO PARA VERIFICAÇÃO RÁPIDA E CONFIÁVEL DA FREQUÊNCIA	BIC	5	UNID.	125,00	625,00
0238	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	ADVANTIVE	20	UNID.	7,10	142,00
0245	OCULOS DE PROTEÇÃO	SUPERMEDY	100	UNID.	3,77	377,00
0250	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO RESGATE	SP	20	UNID.	52,00	1.040,00
0255	FLUXOMETRO METAL	IFAB	30	UNID.	50,70	1.521,00
0256	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA	WINNER	60	UNID.	84,50	5.070,00
0262	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	G TECH	50	UNID.	8,90	445,00
					<b>TOTAL DO FORNECEDOR: 178.497,25</b>	
					<b>TOTAL GERAL: 178.497,25</b>	



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**VALOR TOTAL DE MED CENTER COMERCIAL LTDA no valor de R\$ 178.497,25 (Cento e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

### **CLAUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 - Poderá utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do Município de Perdigoão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº: 8.666/93 e no Decreto Municipal nº: 1526 de 05 de janeiro de 2017.

### **CLAUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 - A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 - Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 - A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 - A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - A detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 - A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 - O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigoão.

### **CLAUSULA 5 - DO PAGAMENTO**

5.1 - Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de **boleto bancário** enviado ao e-mail: prefeituranotafiscal@outlook.com, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

### **CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES**

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal nº: 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**6.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

### CLAUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.301.1003.2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	372	1.02.00
			1.54.00
			1.55.00
			1.59.00
10.301.1003.2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	376	1.02.00
			1.53.00
			1.55.00
			1.59.00
10.302.1004.2078 - MANUTENÇÃO SERVIÇO ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	406	1.02.00
			1.54.00
			1.55.00
			1.59.00
10.302.1004.2078 - MANUTENÇÃO SERVIÇO ATENDIMENTO AMBULATORIAL	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	412	1.02.00
			1.23.00
			1.53.00
			1.54.00
			1.59.00

### CLAUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial nº: **000054/2022**, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

### CLAUSULA 9 - DA ENTREGA

9.1 - O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço.

9.2 - Para os itens referentes à materiais de consumo, devem ser entregues em até 5 (cinco) dias após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

9.3 - Para os itens referentes à equipamentos permanentes, devem ser entregues em até 10 (dez) dias após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

### CLAUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão Presencial nº: **000054/2022** e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 - Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 - Fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 - Comunicar ao Município de Perdigoão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 - Manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº: 8.666/93;

10.2.5 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

### **CLAUSULA 11 - DA RESCISÃO**

11.1 - A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 - Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I - Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art. 67 da Lei Federal nº: 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II - Razão de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 - No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93.

**CLAUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 - Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Perdigoão/MG, 27 de setembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**  
**JULLIANO LACERDA LINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CPF: 034.582.766-02**

**MED CENTER COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ:18.301.051/0001-19**  
**RONEYSON ROMAGNOLI DO ESPIRITO SANTO**  
**CPF Nº: 029.508.656-40.**  
**DETENTORA**

**TESTEMUNHA:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_